



ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE DILAÇÃO DE PRAZO AD REFERENDUM

DILAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CURSO

(Concede e Regulariza a Prorrogação de Prazo para Defesa ou Exame de Qualificação)

Legislação

Resolução nº 12/2008, do CONPEP de 19 de novembro de 2008

Portaria SEI REITO nº 861, de 10 de setembro de 2018

FLUXO

Portal do Estudante

1. O Discente solicita a dilação via Portal do Estudante;

DINFA/Atendimento ao Aluno

1. Cria o processo “Stricto Sensu: prorrogação de prazo para defesa” “Stricto Sensu: prorrogação de prazo para exame de qualificação” e insere o documento “requerimento” e os comprovantes.
2. Envia à coordenação do Programa.

Coordenação do Curso

1. Encaminha ao Coordenador que defere ou indefere a solicitação do aluno, (no mesmo processo aberto pela DINFA/Atendimento ao Aluno);
2. A coordenação insere no processo o documento “Despacho” (conforme formulário SEI, substituindo o texto padrão pelo modelo disponibilizado pela DIRAC);
3. Encaminha à DIRAC/DICOA, mantendo o processo aberto na coordenação para aguardar o referendo.

DICOA – Divisão de Controle Acadêmico

1. Realiza a anotação no histórico escolar;
2. Lança o número do Processo SEI em Manutenção do Cadastro de Alunos, no SIE, “Controle de Processos SEI – Por Aluno”;
3. Conclui o Processo SEI.



Observação: Conforme Ofício nº 70/2019/SEAED/DIVRE/DIRAC/PROGRAD/REITO-UFU, em caso de deferimentos por Ad referendum, a Coordenação tem 45 dias corridos, a partir da colação de grau, para enviar a ratificação da aprovação à DIRAC.

Para outras informações consultar o Regulamento do Programa de Pós Graduação.

DESPACHO Nº []/2020
DILAÇÃO DE PRAZO
AD REFERENDUM

O Coordenador do Programa após a análise da solicitação do discente abaixo especificado decide Ad referendum conceder dilação de prazo para integralização curricular nos termos do regulamento do Programa de Pós Graduação.

PROGRAMA	NOME DO ALUNO	MATRÍCULA	PERÍODO DE DILAÇÃO

ASSINATURA DO COORDENADOR